



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE PREFEITO

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.744, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.005

- Institui a “Semana Municipal da Água”, no Município de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Tatuí, a “Semana Municipal da Água”, como forma de destacar a importância do tema, a conscientização do seu uso racional para o desenvolvimento sustentado e para a qualidade de vida da nossa comunidade.

Art. 2º A “Semana Municipal da Água”, será realizada, anualmente, no mês de março, na semana que contenha o dia 22, dia em que se comemora o Dia Mundial da Água e, concomitantemente, o Dia Municipal do Rio Tatuí, instituído pela Lei nº 3.252, de 05 /07/2000.

Art. 3º A “Semana Municipal da Água”, será organizada pelos órgãos municipais vinculados à área, principalmente a educação e o meio ambiente.

Parágrafo único. Durante a referida semana, serão realizadas inúmeras atividades no âmbito educacional, inclusive de campo, desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de Outubro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE PREFEITO

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em, 31/10/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Vereador Ademir Cleto
(Ofício nº 949/05, da Câmara Municipal de Tatuí)